



TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n.º 070/2021-CPL/SEMSA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto da Lei n.º 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.

OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA 14051.642000/1200-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA EQUIPAR A UNIDADE MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS MÊRCES**, conforme Anexo I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de abertura de processo administrativo para aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, conforme proposta 14051.642000/1200-02 do ministério da Saúde para equipar a Unidade Materno Infantil Nossa Senhora das Mêrces. Devido ao incentivo financeiro federal a estados e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos para reorganização do processo de trabalho e qualificação do cuidado a assistência no âmbito do Sistema Único de saúde, que prestam assistência às gestantes, parturientes, recém-nascidos e puérperas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

4. DA ESTIMATIVA E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

O preço está de acordo com a proposta 14051.642000/1200-02 do Ministério da Saúde.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO SERVIÇO

5.1. O serviço deverá ser efetuado dependendo da necessidade nas Unidades, e acompanhado pelo Chefe das respectivas Unidades, ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



5.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4. Os serviços serão realizados seguindo no mínimo o quantitativo da planilha abaixo, de acordo com a necessidade de cada unidade:

6. - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O termo de contrato poderá ser dispensado em conformidade com o § 4º do Art. 62 da Lei de Licitações e Contratos, podendo ser substituído, a critério da administração, por nota de empenho, ordem compra ou outro expediente.

6.2. Caso a Administração opte pela formalização do Contrato Administrativo, o mesmo estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa.

6.3. O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os serviços objeto de acordo com as especificações constante no respectivo Termo de Referência;

7.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;

7.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

7.4. 8.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo;

7.5. 8.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.6. 8.5 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais;

7.7. 8.6 - A Secretaria Executiva Municipal de Saúde, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.8. 8.7- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual



7.9. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos prazos estipulados na ordem de compra;

8.7. Comunicar ao chefe imediato da Unidade e se for necessário ao ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de contrato da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.



- 9.2. A CONTRATANTE designará o servidor **Sonildo Sousa Silva**, responsável pela verificação, acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.
- 9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inferior e, na conformidade com o art.70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. A verificação da adequação do fornecimento dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 10.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos seguintes recursos;

Dotação orçamentária:

10.302.0009.1.033 – Incentivo a Estruturação da Rede de Unid. De Atenção especializada em Saúde.

Elemento de despesa:

3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Subelemento:

3.3.90.52.08 – Apar. Equip. Utens. Med-Odont. Lab. e Hospitalar.

11. FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

- 11.1. O empenho será realizado com base nas requisições dos materiais solicitados pelo setor competente, certificado do recebimento dos produtos pelo Chefe de Departamento de compras e devidamente aprovado por autoridade superior.
- 11.2. Após a aprovação da requisição e o empenho das despesas, a ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para liquidação e pagamento.
- 11.3. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.



12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento relativas as despesas oriundas do fornecimento dos produtos devidamente acompanhada pela Ordem Compras emitida pelo CONTRATANTE, **no ato da entrega efetiva e no local informado.**
- 12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, CND Trabalhista e para com o Fisco Municipal (se for o caso), em original.
- 12.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 04 maio de 2021


Juci Meres Alves de Abreu
Chefe do Departamento de Licitação - SEMSA
Decreto nº077/2021